

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA
ELEIÇÕES 2020
PDT/RS

MANUAL DE INSTRUÇÕES

Designação das Convenções do PDT

As convenções terão que ser designadas com **oito dias de antecedência**, com publicação do edital de chamamento no jornal local, ou outro meio que garanta a publicidade do ato, tendo a duração mínima de três horas.

No caso do município não possuir diretório organizado a **comissão provisória** será a responsável pela realização da convenção e seus membros deliberarão sobre coligações e escolha de candidatos.

Se a convenção partidária municipal contrariar deliberação sobre coligações fixadas a nível estadual ou nacional a direção estadual poderá anular a deliberação e os atos dela decorrentes, que comunicará ao Juiz Eleitoral.

Durante as convenções municipais deverão ser sorteados os números com que cada candidato concorrerá, assegurado ao candidato vereador a permanência do número que concorreu nas últimas eleições municipais.

No caso do PDT, a executiva estadual sugere a realização de uma reunião prévia para atribuição do número aos candidatos, para que na convenção todos já possuam seu respectivo número.

CONVENÇÕES PARA ESCOLHA DE CANDIDATOS

A situação que assola o Brasil e o mundo, acabaram por alterar a forma estabelecida na realização das convenções municipais para a escolha de candidatos.

Assim com base na Emenda Constitucional n. 107/2020 e na Resolução 23.623/20 do TSE, passaremos algumas informações úteis a todos os filiados, para uma eleição municipal mais tranquila.

A escolha de candidatos pelos partidos políticos e a deliberação sobre coligações deverão ser feitas no período **de 31 de agosto a 16 de setembro de 2020**, obedecidas as normas estabelecidas no Estatuto Partidário.

Assim dispõe o Estatuto do PDT:

Artigo 17 - as convenções, órgãos máximos do Partido, serão convocadas e presididas pelo Presidente do respectivo Diretório, Comissão Provisória ou Interventora.

§ 1º - As convenções são livres para a escolha dos candidatos do Partido aos diversos Cargos Legislativos e Executivos nos níveis Municipal, Estadual e Nacional. A nenhum filiado, mesmo que exerça cargo executivo ou parlamentar, se reconhecerá o direito de figurar como candidato nato nas listas de livre escolha das convenções.

§ 2º - Fica facultado aos Diretórios Municipais, Estaduais e Nacional, na forma regulamentada pelos dois últimos, a realização de pré-convenções para a escolha de candidatos

Deste artigo é importante duas constatações, **não há mais** a chamada candidatura nata, que garantia ao detentor de mandato a vaga

garantida para concorrer a reeleição, uma vez que o Artigo da Lei 9.504/97 foi declarado inconstitucional pelo STF.

A segunda é que as pré-convenções nos municípios devem ser autorizadas pela Executiva estadual do partido, que regulamentará a realização da mesma.

Nas Convenções, para a escolha de candidatos, por deliberação do plenário, o voto poderá ser:

I - Secreto: quando houver mais de uma chapa registrada ou o assunto em deliberação for conflitante;

II - Por aclamação: quando houver apenas uma chapa registrada ou o assunto em deliberação não for conflitante.

Em qualquer caso, é permitido o voto declarado ou aberto, pela livre manifestação espontânea do convencional, por um máximo de dois minutos.

Em virtude da pandemia de Covid-19, a grande maioria das convenções acontecerá de forma virtual, devendo assim o voto ser aberto e gravado pelo meio virtual.

As Convenções para escolha de candidatos instalam-se com qualquer número de seus membros presentes, mas só deliberam com a presença da maioria.

Como as convenções poderão ser realizadas pelo meio virtual, não há a necessidade de manter um tempo mínimo de convenção, desde que se oportunize a todos os presentes a livre manifestação, bem como para que haja tempo para colher os votos individualmente.

QUEM PODE VOTAR

Constituem a Convenção Municipal para a escolha de candidatos a cargos eletivos municipais:

- I - os membros do Diretório Municipal;
- II - os Vereadores, Deputados e Senadores com domicílio eleitoral no Município;
- III - os Presidentes dos Movimentos Partidários devidamente organizados no Município;
- IV - dois representantes de cada Diretório Distrital ou de Bairro, eleitos em sessão especialmente convocada com este fim, com o comparecimento de, no mínimo, metade de seus membros e 1 (um) representante por núcleo de base organizado e em funcionamento há, pelo menos, um ano.

Na Convenção para a escolha dos candidatos nos municípios das capitais, além dos integrantes descritos no caput, participarão os Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais e os membros do Diretório Estadual, desde que tenham domicílio eleitoral no Município, e os membros da Executiva Estadual e nos municípios com mais de um milhão de habitantes, além de todos os acima citados participarão os delegados dos Diretórios Zonais.

É vedado o voto por procuração e **limitado ao máximo de dois o acúmulo** de votos de um mesmo filiado em Convenções, sejam quais forem as representações ou delegações de que esteja investido, na forma do Estatuto do PDT.

A ata da convenção e a lista dos presentes serão digitadas no Módulo Externo do Sistema de Candidaturas (CANDex), desenvolvido pelo TSE, devendo a mídia ser entregue no Tribunal Eleitoral ou transmitida via internet pelo próprio CANDex, até o dia seguinte ao da realização da convenção, para publicação na página de internet do Tribunal Eleitoral

correspondente (art. 8º da Lei nº 9.504/1997) e para integrar os autos de registro de candidatura.

Para a realização das convenções, os partidos políticos poderão usar gratuitamente prédios públicos, responsabilizando-se por danos causados com a realização do evento.

Na realização destes eventos em prédios públicos, os partidos políticos deverão comunicar por escrito ao responsável pelo local, com antecedência mínima de uma semana, a intenção de nele realizar a convenção. Deverão da mesma forma providenciar a realização de vistoria às suas expensas, acompanhada por representante do partido político e pelo responsável pelo prédio público e respeitar a ordem de protocolo das comunicações, na hipótese de coincidência de datas de pedidos de outros partidos políticos.

DO NÚMERO DE CANDIDATOS

Cada partido político ou coligação poderá requerer registro de um candidato a Prefeito Municipal com seu respectivo Vice; e o total de até 150% (cento e cinquenta por cento) do número de lugares a preencher na Câmara Municipal de Vereadores:

<i>Nº DE CADEIRAS na Câmara Municipal</i>	<i>Total de CANDIDATOS</i>	<i>HOMENS</i>	<i>MULHERES</i>
<i>09</i>	<i>13,5 = 14</i>	<i>9</i>	<i>4,2 = 5</i>
<i>11</i>	<i>16,5 = 17</i>	<i>11</i>	<i>5,1 = 6</i>
<i>13</i>	<i>19,5 = 20</i>	<i>14</i>	<i>6</i>
<i>15</i>	<i>22,5 = 23</i>	<i>16</i>	<i>6,9 = 7</i>

<i>17</i>	<i>25,5 = 26</i>	<i>18</i>	<i>7,8 = 8</i>
<i>19</i>	<i>28,5 = 29</i>	<i>20</i>	<i>8,7 = 9</i>
<i>21</i>	<i>31,5 = 32</i>	<i>22</i>	<i>9,6 = 10</i>

máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo.

No cálculo de vagas qualquer fração resultante será igualada a 1 (um) no cálculo do percentual mínimo estabelecido para um dos sexos e desprezada no cálculo das vagas restantes para o outro sexo.

O cálculo dos percentuais de candidatos para cada sexo terá como base o número de candidaturas efetivamente requeridas pelo partido político ou coligação e deverá ser observado nos casos de vagas remanescentes ou de substituição.

Tabela de cota de gênero por número total de candidatos

Numero Total de Candidatos (homens e mulheres)	30 %	Cota de Gênero
2	0,6	1
3	0,9	1
4	1,2	2
5	1,5	2
6	1,8	2
7	2,1	3
8	2,4	3
9	2,7	3
10	3	3
11	3,3	4
12	3,6	4

13	3,9	4
14	4,2	5
15	4,5	5
16	4,8	5
17	5,1	6
18	5,4	6
19	5,7	6
20	6	6
21	6,3	7
22	6,6	7
23	6,9	7
24	7,2	8
25	7,5	8
26	7,8	8
27	8,1	9
28	8,4	9
29	8,7	9
30	9	9
31	9,3	10
32	9,6	10

Prazo para registro de candidatos

O pedido de Registro de candidatos poderá ser transmitido via internet pelo CANDex até as 23h59 do dia 25 de setembro ou até as 19 horas do dia 26 de setembro, com a entrega de mídia no cartório eleitoral.

CONVENÇÃO VIRTUAL

A realização das convenções em formato virtual obedecerá aos prazos aplicáveis às Eleições 2020 e às regras gerais da Lei nº 9.504/1997 e da Res.-TSE nº 23.609/2019 sobre a matéria, com as adaptações previstas para Convenções virtuais quanto à abertura do livro ata, à sua rubrica pela Justiça Eleitoral, ao registro dos dados, à lista de presença e às respectivas assinaturas (Res.-TSE nº 23.609/2019, art. 6º).

O Módulo Externo do Sistema de Candidaturas (CANDex) funcionará como livro ata da convenção virtual, registrando-se diretamente no sistema as informações relativas à ata e à lista dos presentes.

A lista de presença poderá ser registrada das seguintes formas:

I – assinatura eletrônica, nas modalidades simples, avançada ou qualificada, na forma do art. 2º da Medida Provisória nº 983, de 16.06.2020;

“Classificação das assinaturas eletrônicas (Medida Provisória nº 983)

Art. 2º As assinaturas eletrônicas são classificadas em:

I - assinatura eletrônica simples - aquela que:

a) permite identificar o seu signatário; e

b) anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;

II - assinatura eletrônica avançada - aquela que:

- a) está associada ao signatário de maneira unívoca;
- b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo; e
- c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável; e

III - assinatura eletrônica qualificada - aquela que utiliza certificado digital, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001”.

II– registro de áudio e vídeo, a partir de ferramenta tecnológica gratuita, adquirida, adaptada ou desenvolvida pelo partido, que permita comprovar a ciência dos convencionais acerca das deliberações;

III–qualquer outro mecanismo ou aplicação, além dos previstos nos incisos antecedentes, que permita de forma inequívoca a efetiva identificação dos presentes e sua anuência com o conteúdo da ata;

IV – coleta presencial de assinaturas, por representante designado pelo partido, observando-se as leis e as regras sanitárias previstas na respectiva localidade.

O registro de presença, na forma dos itens II e III do caput, supre a assinatura dos presentes à convenção partidária.

Para os fins da presente regulamentação, a requisição das mídias contendo o livro ata e a lista de presença, nos processos de registro de candidatura ou em ações eleitorais, será limitada aos atos que demonstrem, de forma inequívoca, o teor das deliberações registradas em ata e a ciência dos presentes, resguardado o direito do partido político de manter em reserva o registro de outros atos de natureza interna corporis (Res.-TSE nº 23.609/2019, art. 6º, §§ 7º a 9º).

Isto não exclui a possibilidade de que eventual gravação de atos interna corporis, desde que realizada por meios considerados lícitos, seja utilizada como meio de prova, cabendo aos interessados, se for o caso, requerer ao juízo competente a atribuição de caráter sigiloso ao documento no momento de sua juntada.

Consideradas as restrições de ordem sanitária decorrentes da pandemia da COVID-19, fica suspensa, a partir da publicação da decisão no Processo Inst. 0600718-41 do TSE, a abertura de novos livros físicos visando à realização de convenções nas Eleições 2020.

No caso de opção por realização de convenções partidárias presenciais observadas as leis e as regras sanitárias por partidos políticos que não disponham de livro aberto e rubricado pela Justiça Eleitoral, o registro da ata e da presença dos convencionais observará, no que couber, a situação de validação das assinaturas na forma da instrução.

A critério do partido político que já disponha de livro aberto e rubricado pela Justiça Eleitoral, a ata da convenção partidária virtual e a lista de presença poderão nele ser registradas.

MODELO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – PDT de (cidade) convoca os membros titulares e suplentes do Diretório Municipal do PDT, Vereadores, Deputados Estaduais e Federais com domicílio eleitoral no Município de (cidade) e os Presidentes dos Órgãos de Ponta organizados, para a CONVENCÃO MUNICIPAL PARA ESCOLHA DE CANDIDATOS, que se realizará dia XXX de XXXXXX DE 2020 (DIA DA SEMANA), das XX:00 às XXX:00 horas, no (LOCAL DE REALIZAÇÃO), situada na rua (ENDEREÇO DO LOCAL), com a seguinte

ORDEM DO DIA

1. Deliberação sobre as eleições majoritárias, coligações e candidatos a prefeito e vice-prefeito pelo PDT;
2. Deliberação sobre candidaturas proporcionais a Câmara Municipal de Vereadores
3. Assuntos gerais.

XXXXXXXXXX, xxx de setembro de 2020.

XXXXXXXXXX

Presidente do PDT de (cidade)

MODELO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO VIRTUAL

O PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – PDT de (cidade) convoca os membros titulares e suplentes do Diretório Municipal do PDT, Vereadores, Deputados Estaduais e Federais com domicílio eleitoral no Município de (cidade) e os Presidentes dos Órgãos de Ponta organizados, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ESCOLHA DE CANDIDATOS, que se realizará dia XXX de XXXXXX DE 2020 (DIA DA SEMANA), das XX:00 às XXX:00 horas, EM MEIO VIRTUAL, ATRAVÉS DO APLICATIVO XXXXXXXXXX, QUE RECEBERÃO EM SEUS E-MAILS OU APLICATIVO DE CELULAR CADASTRADOS JUNTO AO PARTIDO O LINK PARA ACESSO A CONVENÇÃO EM DATA ANTERIOR A MESMA, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1. Deliberação sobre as eleições majoritárias, coligações e candidatos a prefeito e vice-prefeito pelo PDT;
2. Deliberação sobre candidaturas proporcionais a Câmara Municipal de Vereadores
3. Assuntos gerais.

XXXXXXXXXX, xxx de setembro de 2020.

XXXXXXXXXX

Presidente do PDT de (cidade)

Modelo de ata presencial (deve conter a assinatura de todos os presentes na convenção em lista de presença)

ATA DA CONVENÇÃO DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – PDT/(Município)_____

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte, no _____(local), às _____(horário) horas, com a presença da maioria dos convencionais, instalou-se a convenção Municipal do Partido Democrático Trabalhista – PDT de (cidade), para deliberar sobre os assuntos descritos no edital de convocação e para a escolha dos candidatos nas eleições majoritárias e proporcionais.

O Presidente do Diretório Municipal sr.(a) _____, convidou a mim _____, para secretariar os trabalhos, fez a leitura do edital de convocação dos convencionais, previamente publicado e declarou aberta a convenção saudando todos os presentes, colocando em pauta a ordem do dia. Após a manifestação de várias lideranças, pré-candidatos e de convencionais, que exaltaram as realizações do PDT em seus governos, o presidente colocou em apreciação a ordem do dia, sendo que as mesmas foram separadamente colocadas em votação e aprovadas por aclamação pelos convencionais. O presidente homologou a aprovação da celebração de coligação para as eleições majoritárias com os partidos xxxxxxxxxxxx, ficou aprovado que a coligação na eleição Majoritária será denominada como _____, e Indicou o nome dos candidatos a majoritária, sendo para Prefeito, _____ indicado pelo PDT, número 12, e para Vice-Prefeito, _____ indicado pelo partido_____. Restou delegado poderes a Executiva Municipal para até a data limite buscar entendimento com outros partidos em busca de aumentar a coligação. . Para representante da coligação majoritária junto a Justiça Eleitoral foi escolhido o Sr.(a) _____Nº do título_____. e como Delegado da Coligação Junto a Justiça Eleitoral o Advogado _____. Logo após o presidente, passou a tratar das candidaturas proporcionais para vereador e após a leitura da lista de candidatos, a mesma foi aprovada por unanimidade. Para Delegado representante junto a Justiça Eleitoral para a eleição proporcional foi escolhido o Sr. _____, título eleitoral_____. Em seguida foi apresentada a lista dos candidatos a Vereador: _____(nome), _____(nome de urna), número 12____, Título Eleitoral nº_____, CPF nº_____, Gênero (feminino ou masculino obrigatório após cada candidato)

O Presidente _____ homologou a aprovação da lista de candidatos à proporcional. A seguir o Presidente informou também o valor máximo de gastos de campanha definido pelo Tribunal Superior Eleitoral , conforme resolução _____, sendo que o cargo Prefeito o valor é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXX reais) e para vereador R\$ xxxxx,00(xxxxxxxx de reais). O Presidente Informa ainda que foi deliberado que a responsabilidade pela preparação e a apresentação da prestação de contas da companhia é exclusiva de cada candidato, que deve tomar as devidas providências para entrega-la, no prazo estabelecido à Justiça Eleitoral, bem como de providenciar os profissionais exigidos por Lei para sua validade. Também fica aprovado e delegado aos membros da Executiva Municipal, a competência e os poderes para promover o preenchimento das vagas remanescentes e a substituição de candidatos às eleições majoritárias e proporcionais. O Presidente declarou ainda que, da mesma forma dos

itens anteriores foi delegado poderes à comissão Executiva Estadual para deliberar sobre a inclusão ou exclusão de partidos na coligação até o prazo final. O Presidente, apresentou aos candidatos escolhidos nesta convenção, orientações quanto ao pedido de registro de candidatura, esclareceu que se encontra disponível no sítio do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul todas as informações necessárias. Nada mais havendo a tratar e deliberar o Presidente declarou encerrada a presente convenção, determinou a lavratura da presente ata para registrar os fatos ocorridos e as decisões tomadas para produção de suas finalidades e os efeitos jurídicos e legais. O Senhor Presidente solicitou que em cumprimento à legislação eleitoral vigente, que a presente ata seja digitada, juntamente com a lista dos convencionais presentes, no sistema Candex, para encaminhamento à Justiça Eleitoral, em até vinte e quatro horas após a realização dessa convenção. Assim depois de lida e aprovada, vai assinada por mim _____(secretário da convenção), e pelo presidente Municipal do PD.

(cidade) , xxx de setembro de 2020

Presidente Municipal do PDT de(cidade)

Secretário(a) da convenção

Modelo de ata de convenção virtual

ATA DA CONVENÇÃO DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – PDT/(Município)_____

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte, através do sistema (google meet, Zoom, Microsoft Teams, Cisco Webex, ETC.....), às _____(horário) horas, com a presença da maioria dos convencionais, instalou-se a convenção Municipal do Partido Democrático Trabalhista – PDT de (cidade), para deliberar sobre os assuntos descritos no edital de convocação e para a escolha dos candidatos nas eleições majoritárias e proporcionais.

O Presidente do Diretório Municipal sr.(a) _____, convidou a mim _____, para secretariar os trabalhos, fez a leitura do edital de convocação dos convencionais, previamente publicado e declarou aberta a convenção saudando todos os presentes, colocando em pauta a ordem do dia. Após a manifestação de várias lideranças, pré-candidatos e de convencionais, que exaltaram as realizações do PDT em seus governos, o presidente colocou em apreciação a ordem do dia, sendo que as mesmas foram separadamente colocadas em votação e aprovadas por aclamação pelos convencionais. O presidente homologou a aprovação da celebração de coligação para as eleições majoritárias com os partidos xxxxxxxxxxxx, ficou aprovado que a coligação na eleição Majoritária será denominada como _____, e Indicou o nome dos candidatos a majoritária, sendo para Prefeito, _____ indicado pelo PDT, número 12, e para Vice-Prefeito, _____ indicado pelo partido_____. Restou delegado poderes a Executiva Municipal para até a data limite buscar entendimento com outros partidos em busca de aumentar a coligação. . Para representante da coligação majoritária junto a Justiça Eleitoral foi escolhido o Sr.(a) _____Nº do título_____. e como Delegado da Coligação Junto a Justiça Eleitoral o Advogado _____. Logo após o presidente, passou a tratar das candidaturas proporcionais para vereador e após a leitura da lista de candidatos, a mesma foi aprovada por unanimidade. Para Delegado representante junto a Justiça Eleitoral para a eleição proporcional foi escolhido o Sr. _____, título eleitoral_____. Em seguida foi apresentada a lista dos candidatos a Vereador: _____(nome), _____ (nome de urna), número 12____, Título Eleitoral nº_____, CPF nº_____, Gênero (feminino ou masculino obrigatório após cada candidato)

O Presidente _____ homologou a aprovação da lista de candidatos à proporcional. A seguir o Presidente informou também o valor máximo de gastos de campanha definido pelo Tribunal Superior Eleitoral , conforme resolução _____, sendo que o cargo Prefeito o valor é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXX reais) e para vereador R\$ xxxxx,00(xxxxxxxx de reais). O Presidente Informa ainda que foi deliberado que a responsabilidade pela preparação e apresentação da prestação de contas da companha é exclusiva de cada candidato, que deve tomar as devidas providências para entrega-la, no prazo estabelecido à Justiça Eleitoral, bem como de providenciar os profissionais exigidos por Lei para sua validade. Também fica aprovado e delegado aos membros da Executiva Municipal, a competência e os poderes para promover o preenchimento das vagas remanescentes e a substituição de candidatos às eleições majoritárias e proporcionais. O Presidente declarou ainda que, da mesma forma dos itens anteriores foi delegado poderes à comissão Executiva Municipal para deliberar

sobre a inclusão ou exclusão departidos na coligação até o prazo final. O Presidente, apresentou aos candidatos escolhidos nesta convenção, orientações quanto ao pedido de registro de candidatura, esclareceu que se encontra disponível no sítio do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul todas as informações necessárias. A partir das deliberações, uma vez que a convenção está sendo registrada em vídeo, que passa a fazer parte integrante da Presente ata, cada convencional, votou nominalmente aprovando todas as deliberações da presente convenção virtual. Convencional XXXXXX, CPFXXXXXXXX, Concordo com as deliberações da convenção, Convencional XXXXXX, CPF XXXXXX, concordo com todas as deliberações da Convenção. Nada mais havendo a tratar e deliberar o Presidente declarou encerrada a presente convenção, determinou a lavratura da presente ata para registrar os fatos ocorridos e as decisões tomadas para produção de suas finalidades e os efeitos jurídicos e legais. O Senhor Presidente solicitou que em cumprimento à legislação eleitoral vigente, que a presente ata seja digitada, juntamente com a lista dos convencionais presentes, no sistema Candex, para encaminhamento à Justiça Eleitoral, em até vinte e quatro horas após a realização dessa convenção. Assim depois de lida e aprovada, vai assinada por mim _____(secretário da convenção), e pelo presidente Municipal do PDT.

(cidade) , xxx de setembro de 2020

Presidente Municipal do PDT de(cidade)

Secretário(a) da convenção

Resumo dos atos

- 1- Publicar edital de convocação (8 dias antes da convenção);
- 2- Enviar comunicação a todos os convencionais convidando para a convenção;
- 3- Realizar reunião com os pré candidatos(poderá ser virtual) para definição dos números de cada um;
- 4- Abrir a convenção e deliberar sobre todos os assuntos (se for virtual deverá ser toda gravada);
- 5- Lavrar a ata da convenção, conforme modelo acima;
- 6- Digitar todos os dados da convenção, incluindo a Ata, lista de presença e candidatos escolhidos em convenção no sistema Candex e transmitir à Justiça Eleitoral (até 24 horas após a convenção).